



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

SÚMULA: Altera dispositivos do anexo da Resolução Nº 001/2018 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Piraquara, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná – Faço saber que a Câmara Municipal de Piraquara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Incluir o Parágrafo 5º no artigo 2º do anexo da Resolução nº 001/2018 – O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...) § 5º – Serão realizadas 30 (trinta) sessões ordinárias anuais, no mínimo.

Art. 2º - O parágrafo 4º, do art. 41 do anexo da Resolução nº 001/2018 – O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41 (...) § 4º – As Comissões Permanentes da Câmara previstas neste Regimento, serão constituídas até o oitavo dia a contar da instalação da Sessão Legislativa, pelo prazo de dois anos, sendo, porém, permitida a recondução dos seus membros,”

Art. 3º - O caput do art. 50 do anexo da Resolução nº 001/2018 – O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50 – Compete a Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e transportes opinar sobre matéria que diga respeito a questões urbanísticas, realização de obras, ou prestação de serviços pelo município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos de âmbito municipal.

Art. 4º - O caput do art. 51 do anexo da Resolução nº 001/2018 – O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51 – Compete à Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos, Bem-estar Social e Meio Ambiente a atuação e emissão de pareceres no que tange ao ensino, à educação, à segurança pública, ao patrimônio histórico e natural, à ciência, às artes, à saúde pública, à higiene, à profilaxia sanitária, ao saneamento básico e ao meio ambiente.

Art. 5º - Ficam revogados os seguintes dispositivos legais, o § 2º do art. 44, o inciso I e XII do art. 69, art. 86, art. 88 e § único, art. 89 e § único, art. 98 e o § único do art. 170 do anexo da Resolução nº 001/2018 – O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná.





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 18 de fevereiro de 2019.



Vereador Leonel de Barros Castro
Presidente



Vereador Evandro da Rocha "Vandinho"
1º Secretário



Vereador Weliton Santos Figueiredo
2º Secretário

